

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon Tec EAT/EIT 1-2020

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E
INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL
SUPERIOR, NA ÁREA TÉCNICA, COM VISTAS À
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO,
EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2020.**

2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 6/3SM, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC 1-2020).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Sr. Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 1.327/GC3, de 11 de setembro de 2017; de acordo com os itens 3.2.2, 3.3.1, letras “c” e “d”, 3.4.1 e 3.4.2 da ICA 33–22/2016 "Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário"; o estabelecido nos itens 2.4.2 e 3.3 da ICA 36–14/2018 "Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados - QOCon"; o previsto no art. 17, inciso IV e § 2º do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC 1-2020).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 13, Seção 1, de 20 de janeiro de 2020.)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	<u>FINALIDADE</u>	7
1.2	<u>AMPARO NORMATIVO</u>	8
1.3	<u>ÂMBITO</u>	8
1.4	<u>DIVULGAÇÃO</u>	8
1.5	<u>RESPONSABILIDADE</u>	8
1.6	<u>ANEXOS - CONSIDERAÇÕES</u>	8
1.7	<u>CALENDÁRIO DE EVENTOS</u>	9
1.8	<u>DAS VAGAS</u>	9
2	OBJETO DO PROCESSO SELETIVO	10
2.1	<u>PÚBLICO-ALVO</u>	10
2.2	<u>QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS</u>	10
2.3	<u>REQUISITOS ESPECÍFICOS</u>	10
2.4	<u>CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO</u>	14
2.5	<u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u>	14
2.6	<u>DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO</u>	16
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	18
3.1	<u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u>	18
4	INSCRIÇÃO	20
4.1	<u>ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO</u>	20
4.2	<u>RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</u>	21
5	SELEÇÃO	22
5.1	<u>ETAPAS</u>	22
5.2	<u>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</u>	22
5.3	<u>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</u>	28
5.4	<u>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</u>	28
5.5	<u>CONCENTRAÇÃO INICIAL</u>	30
5.6	<u>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)</u>	32
5.7	<u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u>	35
5.8	<u>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</u>	36
6	RECURSOS	39
6.1	<u>INTERPOSIÇÃO</u>	39
6.2	<u>RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI</u>	40
6.3	<u>RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VD E AC</u>	40
6.4	<u>RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO</u>	40

6.5	<u>RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE</u>	41
6.6	<u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</u>	41
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	42
7.1	<u>COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS</u>	42
7.2	<u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u>	42
7.3	<u>UNIFORMES E TRAJES</u>	42
7.4	<u>EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO</u>	43
7.5	<u>INCORPORAÇÃO</u>	44
7.6	<u>VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO</u>	44
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	45

PCI Concursos

ANEXOS

Anexo A	Siglas e Vocábulos	46
Anexo B	Calendário de Eventos	48
Anexo C	Endereços das OM Formadoras	52
Anexo D	Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade	55
Anexo E	Modelo de Requerimento de Recurso Contra Parecer da CSI (Graduados)/(Oficiais)	63
Anexo F	Lista de Verificação de Documentos	64
Anexo G1	Parâmetros de Qualificação Profissional	65
Anexo G2	Parâmetros de Qualificação Profissional - Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica e Arquitetura	66
Anexo G3	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistema I	67
Anexo G4	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistema II	68
Anexo G5	Parâmetros de Qualificação Profissional - Análise de Sistema III	69
Anexo G6	Parâmetros de Qualificação Profissional - Engenharia da Computação I	70
Anexo G7	Parâmetros de Qualificação Profissional – Serviços Jurídicos	71
Anexo H1	Ficha de Avaliação Curricular	72
Anexo H2	Ficha de Avaliação Curricular - Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica e Arquitetura	73
Anexo H3	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistema I	74
Anexo H4	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistema II	75
Anexo H5	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistema III	76
Anexo H6	Ficha de Avaliação Curricular - Engenharia da Computação I	77
Anexo H7	Ficha de Avaliação Curricular – Serviços Jurídicos	78
Anexo I	Modelo de Requerimento de Recurso da VD e AC	79
Anexo J	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público	80
Anexo K	Termo de Compromisso para a Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário	81
Anexo L	Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor	82
Anexo M	Modelo de Currículo Profissional	83
Anexo N	Modelo de Declaração de Domicílio	85
Anexo O	Modelo de Declaração quanto à situação criminal	86
Anexo P	Modelo de Declaração de Ciência quanto à Gravidez	87
Anexo Q	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	88
Anexo R	Modelo de Requerimento de Recurso do TACF	92
Anexo S	Modelo de Atestado Médico para o TACF	93
Anexo T	Lista de Verificação de Exames Médicos	94
Anexo U	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	95
Anexo V	Modelo de Atestado Psicológico	96
Anexo W	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo posterior, por apresentar estado de Gravidez	97
Anexo X	Modelo de Requerimento de Recurso da INSPSAU	98
Anexo Y	Modelo de Requerimento de Recurso da AP	99

O PROFISSIONAL MILITAR

“Na alma do profissional militar, não deve prosperar a cobiça e o delírio de promover-se; nem a omissão, a covardia, a maledicência, sequer a inércia, o comodismo, e muito menos a ostentação, a vaidade ou a prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

ICA 11-404/2019

PCI Concursos

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA TÉCNICA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2020. (QOCon Tec 1-2020).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o voluntário será inabilitado na seleção.

1.1 FINALIDADE

Este Aviso de Convocação, aprovado pela Portaria DIRAP Nº 6/3SM, de 16 de janeiro de 2020, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no Processo Seletivo, para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020. (QOCon Tec 1-2020).

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- e) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”, alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, nº 627, de 7 de agosto de 1992, e nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- f) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica” alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013; e
- g) ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

1.3 ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) às Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas na seleção, conforme consta no **Anexo C** deste Aviso de Convocação; e
- b) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente Aviso de Convocação encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação, bem como todas as publicações, estarão disponíveis, durante toda a validade do Processo Seletivo, no seguinte endereço eletrônico: ***www.convocacaotemporarios.fab.mil.br***.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

1.4.4 O endereço eletrônico do Processo Seletivo é o meio de comunicação frequente e oficial da organização do certame com o voluntário.

1.4.5 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

1.4.6 Informações complementares, somente poderão ser obtidas junto à Organização Militar responsável pelo Processo Seletivo – DIRAP por meio de e-mail: ***ouvidoria.dirap@fab.mil.br***.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 Este Processo Seletivo será regido por este Aviso de Convocação e sua execução será de responsabilidade da DIRAP, dos SEREP, das OMAP, das CSI e demais Órgãos do Comando da Aeronáutica que tenham envolvimento com as atividades da Seleção.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do Aviso de Convocação.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica aceitação irrestrita, por parte do voluntário, das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e publicadas.

1.5.4 **Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à realização dos exames, avaliações, atestados e laudos médicos a serem apresentados na Concentração Inicial, previstos no item 5.5.6.**

1.6 ANEXOS - CONSIDERAÇÕES

1.6.1 Os Anexos constituem parte integrante deste Aviso de Convocação, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários ao QOCon Tec 1-2020.

1.6.1.1 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulos usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.6.2 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) e da Lista de Verificação de Exames Médicos (**Anexo T**) será realizado por integrante da CSI. Ao final da conferência de toda documentação, tanto o responsável pelo preenchimento, quanto o voluntário deverão assinar o formulário.

1.6.3 Os anexos constantes deste Aviso de Convocação, que forem da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sem nenhuma modificação ou alteração, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.7 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.7.1 Para a realização de todas as etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**.

1.7.2 O voluntário, ou seu respectivo procurador legal, quando couber, que se atrasar ou faltar aos eventos programados no **Anexo B** deste Aviso de Convocação e/ou os divulgados pela CSI, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br, será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

1.8 DAS VAGAS

1.8.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste Aviso de Convocação.

1.8.2 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Quadro constante do **Anexo C** deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) abrange a localidade escolhida.

1.8.3 As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

1.8.4 Nesse contexto, **a mera participação dos voluntários no processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação.**

2 OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 PÚBLICO-ALVO

O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar para convocação cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no **item 2.3.1**, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação (QOCon Tec 1-2020).

O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações a que estiverem vinculados, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados, estabelecido nas Instruções Gerais para os Processos de Seleção gerenciados pela DIRAP, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.3.1 Para habilitar-se à convocação, o voluntário deverá possuir os Requisitos Específicos estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Especialidade	Requisitos Específicos
2.3.1.1	ADM	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Administração, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada, e registro no Conselho Regional de Administração.
2.3.1.2	ANS I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em Administração de Banco de Dados, devidamente comprovada.
2.3.1.3	ANS II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em Desenvolvimento de Software WEB em linguagem PHP, devidamente comprovada.
2.3.1.4	ANS III	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação, em nível de graduação, fornecidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em Desenvolvimento de Software Linguagem de Programação JAVA, devidamente comprovada.

2.3.1.5	AQT	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Arquitetura, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
2.3.1.6	AQV	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Arquivologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho.
2.3.1.7	CAT	Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior de Bacharelado em Teologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; declaração assinada pelo Bispo a quem está subordinado, que comprove a ordenação ao Sacerdócio Católico Apostólico Romano, informando a data, o local e o Bispo responsável pelo ato; e documento de consentimento para ingresso na carreira militar do seu Bispo e do Arcebispo Militar do Brasil. Experiência profissional mínima de 03 (três) anos de sacerdócio.
2.3.1.8	CCO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
2.3.1.9	CIV I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
2.3.1.10	CIV II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) em engenharia estrutural, engenharia de estruturas ou área temática com ênfase em estruturas e materiais; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva jurisdição.
2.3.10.11	CIV III	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) na área de engenharia geotécnica ou fundações; e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva jurisdição.
2.3.10.12	CIV IV	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) em engenharia de segurança do trabalho (Inciso I do Art. 1º da Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985); e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva jurisdição.
2.3.10.13	CIV V	Diploma, devidamente registrado, de conclusão curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) em Engenharia de Segurança Contra Incêndio; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva jurisdição.

2.3.1.14	CMP	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
2.3.1.15	ECO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Econômicas ou em Economia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Economia.
2.3.1.16	EFI	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Educação Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Educação Física.
2.3.1.17	ELT	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica, em Engenharia Elétrica e Eletrônica ou em Engenharia Elétrica Modalidade Eletrotécnica, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
2.3.1.18	EMI	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia de Minas, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
2.3.1.19	ENF	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
2.3.1.20	FIS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Fisioterapeuta.
2.3.1.21	FON	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Fonoaudiologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
2.3.1.22	MEC	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Mecânica, em Engenharia Mecânica e de Automóveis, em Engenharia Mecânica e de Armamento, em Engenharia de Automóveis ou em Engenharia Industrial Modalidade Mecânica, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
2.3.1.23	MTP	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Musicoterapia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro ou inscrição na entidade profissional competente, representante da categoria (Associação Regional vinculada a UBAM); e Carteira de Identidade Profissional emitida por Associação Regional vinculada à União Brasileira de Associações de Musicoterapia (UBAM).

2.3.1.24	NUT	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Nutrição, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; Curso de Especialização na área de Nutrição em Alimentação Coletiva; e registro no Conselho Regional de Nutricionistas.
2.3.1.25	PED	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e Curso de Especialização na área de Educação.
2.3.1.26	PED I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e Habilitação ou Especialização na área de Gestão Escolar/Educacional ou Coordenação/Supervisão Pedagógica/Escolar.
2.3.1.27	PED II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e Curso de Especialização na área de Educação a distância.
2.3.1.28	PED III	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível Mestrado ou Doutorado em Educação.
2.3.1.29	PED IV	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e Curso de Especialização em Metodologia Ativas.
2.3.1.30	PED V	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e Curso de Especialização em Psicopedagogia Institucional, ou Escolar, ou Neuropsicopedagogia.
2.3.1.31	PED V II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e Curso de Especialização em Educação Inclusiva ou Especial.
2.3.1.32	PSE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Educacional; e registro no Conselho Regional de Psicologia.
2.3.1.33	PSL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Clínica, ou diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em Residência em Psicologia, ou diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em Residência Multiprofissional; e registro no Conselho Regional de Psicologia.

2.3.1.34	PSO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada, diploma/certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de Psicologia Organizacional e/ou do Trabalho; e registro no Conselho Regional de Psicologia.
2.3.1.35	REP	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Relações Públicas, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas.
2.3.1.36	SJU	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Direito, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada.
2.3.1.37	SSO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Serviço Social, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada e registro no Conselho Regional de Serviço Social.
2.3.1.38	TEL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
2.3.1.39	TOC	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Terapia Ocupacional, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; experiência profissional mínima de 02 (dois) anos após a conclusão do curso superior na especialidade pleiteada; e registro no Conselho Regional de Terapeuta Ocupacional.

2.4 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.4.1 O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas para o Estágio de Adaptação Técnico – EAT e Estágio de Instrução Técnico – EIT estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade (**Anexo D**).

2.4.1.1 Excepcionalmente, até a data de validade deste Processo Seletivo (**item 7.6.1**), a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários inscritos, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação atribuída na Avaliação Curricular, por localidade e especialidade.

2.4.2 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual o SEREP abrange a localidade escolhida.

2.4.3 O voluntário somente será incorporado na localidade para a qual concorre.

2.5 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

2.5.1 Ao serem incorporados para a realização do Estágio de Adaptação Técnico (EAT), os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial do QOCon, na respectiva especialidade.

2.5.2 Ao serem incorporados para a realização do Estágio de Instrução Técnico (EIT), os convocados conservarão o posto em que se encontravam por ocasião do último licenciamento do serviço ativo.

2.5.3 Os incorporados para a realização do EAT ou do EIT estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

2.5.4 Para os oficiais da reserva não-remunerada, incorporados para a realização do EIT, a inclusão no QOCon dar-se-á concomitantemente com a data da incorporação.

2.5.5 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAT, **fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao posto de Aspirante a Oficial, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas e se iniciam na data e na OM de incorporação.**

2.5.6 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EIT, **fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao seu atual posto na reserva não remunerada, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas e se iniciam na data e na OM de incorporação.**

2.5.7 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (**QOCon**) destina-se a preencher, em caráter temporário, claros existentes na estrutura das OM do COMAER, porventura não supridos pelos Quadros de Oficiais de carreira, pertinentes às áreas profissionais de nível superior.

2.5.8 O QOCon contempla vários grupos de **profissionais de nível superior**, cada qual com suas peculiaridades relativas aos processos de recrutamento e seleção.

2.5.9 O voluntário civil, depois de incorporado, realizará o EAT, que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

2.5.10 O voluntário que for militar da ativa, até a data anterior ao dia da incorporação, ou da reserva não remunerada e que não tenha pertencido ao QOCon, também realizará o EAT.

2.5.11 O EAT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) a 1ª fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no **Anexo C** deste Aviso de Convocação e se destinará a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento e de emprego de tropa;
- b) a 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) a 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

2.5.12 O Aspirante a Oficial que porventura não venha a obter grau mínimo de aproveitamento na primeira fase do EAT, será **licenciado** do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019

2.5.13 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas

da Aeronáutica, que tenham pertencido a quadros congêneres, ao serem incorporados, realizarão o EIT.

2.5.14 O EIT destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAT ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

2.5.15 Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAT:

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

2.5.16 O EIT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

2.5.17 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados por ocasião da reincorporação.

2.5.18 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAT, e concluirão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados.

2.5.19 Para os incorporados da **área de saúde**, deve ser observado o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, **com prevalência da atividade militar**.

2.6 DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

2.6.1 As prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon dar-se-ão sob a forma de EIT, por períodos de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, e poderão ser concedidas, de acordo com o interesse da Administração, **por um tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, respeitando-se a idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos para permanência no serviço ativo.**

2.6.1.1 Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e

Aeronáutica), considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), contínuos ou não.

2.6.1.2 Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.6.1.1**, as concessões de prorrogação de tempo de serviço, por um período máximo de 12 (doze) meses, para os integrantes do QOCon, não ultrapassarão o **tempo de 96 (noventa e seis) meses**.

PCI Concursos

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a) ser voluntário;
- b) ser brasileiro nato;
- c) ter a idade máxima de 40 (quarenta) anos na data da incorporação prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**);
- d) apresentar os requisitos exigidos no **item 2.3.1**. Os cursos devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A **documentação original** referente à conclusão de curso superior deverá ser apresentada, impreterivelmente, na Etapa de Habilitação à Incorporação;
- e) possuir menos de 6 (seis) anos de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f) se militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, ter parecer favorável da CSI, assessorada pela CPO;
- g) se militar de Força Armada, não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da incorporação. O voluntário que venha a ser selecionado para a incorporação deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação, conforme **Anexo B**;
- h) se militar da ativa, preencher a Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve, de acordo com o **Anexo L**, e apresentá-la conforme previsto na Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**);
- i) se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- j) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- k) não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- l) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- n) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- o) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- p) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- q) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso;
- r) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;

- s) não ter sido considerado isento do serviço militar por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva;
- t) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, **exceto para os profissionais da área de saúde;**
- u) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Habilitação à Incorporação;
- v) estar em dia com suas obrigações eleitorais (inciso I, do parágrafo 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal); e
- w) estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica, **exceto para a especialidade de Serviços Jurídicos.**

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do voluntário o correto preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no **Anexo B** deste Aviso de Convocação, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá realizar um cadastro. Após a realização do cadastro, o voluntário receberá em seu e-mail um link para a ativação desse cadastro. Ao clicar no link recebido, o voluntário será direcionado para fazer login com e-mail e senha cadastrados e, então, realizar a inscrição, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) visando à participação no Processo Seletivo. **É importante ressaltar que o preenchimento do cadastro não configura, ainda, a inscrição.**

4.1.4 Na realização do cadastro, deverão ser inseridos os *dados pessoais* previstos. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.5 Na realização da inscrição, deverão ser inseridos os *dados profissionais* previstos. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), será possível a impressão do comprovante de inscrição, que deverá ser encadernado, juntamente com os demais documentos, constantes no **item 5.2.6**.

4.1.7 É de responsabilidade do voluntário inserir todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos ou falsos, o voluntário será **EXCLUÍDO**, e, conseqüentemente, não prosseguirá no Processo Seletivo.

4.1.8 A FAB não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.9 As inscrições deverão ser realizadas, de acordo com a especialidade, para uma das localidades previstas no **ANEXO D**.

4.1.10 O voluntário somente poderá inscrever-se para concorrer às vagas de **uma única especialidade, em uma única localidade**.

4.1.11 Para fins de pontuação, somente serão considerados os cursos e o exercício de atividade profissional **dentro da área específica** que o voluntário estiver postulando e realizados após a formação exigida nos Requisitos Específicos estabelecidos no **item 2.3.1**.

4.1.12 Para cômputo da pontuação, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na área em que o voluntário concorre, exercida após a formação do curso que o habilita na participação do Processo Seletivo.

4.1.13 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

4.1.14 Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez.

4.1.15 Não será necessária a remessa de qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o voluntário deverá entregar, **pessoalmente ou por intermédio de procurador**, seu Comprovante de inscrição impresso e a documentação, conforme **item 5.2.6**.

4.2 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.2.1 Terminadas as inscrições, a CSI publicará uma relação geral, em ordem decrescente de pontuação, resultado de uma avaliação preliminar gerada durante a inscrição, conforme a informação curricular cadastrada pelos voluntários via internet, **sendo que as notas divulgadas nessa etapa não são definitivas**, já que foram feitas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários, estando sujeitas às modificações decorrentes da verificação feita por uma CSI na Etapa de Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC), caso o voluntário seja relacionado para esta etapa.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC);
- b) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- c) Concentração Inicial;
- d) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP); e
- e) Concentração Final e Habilitação à Incorporação.

5.1.2 O Processo Seletivo é de âmbito nacional.

5.1.3 A etapa VD e AC é de caráter classificatório e eliminatório; o TACF, a CONCENTRAÇÃO INICIAL, a INSPSAU e AP e a CONCENTRAÇÃO FINAL são de caráter eliminatório.

5.1.3.1 Uma vez informados os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário nos dias e horários previamente agendados. Sendo assim, não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada.

5.1.4 Será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), **em todas as Etapas do Processo Seletivo.**

5.2 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.2.1 A chamada para Etapa de VD e AC seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada, **em quantidade a ser estabelecida, de acordo com a conveniência da Administração.**

5.2.1.1 Os voluntários convocados para a Etapa de VD e AC deverão, no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**) deste Aviso, entregar no local indicado no **Anexo C**, mediante apresentação de documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), os documentos listados no **item 5.2.6**, na sequência da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**).

5.2.1.2 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

- e) carteira de trabalho; e
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

5.2.2 Os voluntários deverão atentar para que os documentos exigidos por este Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa, NÃO cabendo, assim, RECURSO para apresentação posterior de quaisquer documentações.

5.2.2.1 O horário para os voluntários entregarem os documentos exigidos por este Aviso de Convocação será **das oito às catorze horas, de segunda a quinta-feira, e das oito às doze horas na sexta-feira**, somente nas datas previstas no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, considerando-se o horário da localidade onde o voluntário está concorrendo à vaga.

5.2.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos, bem como documentos ilegíveis que impossibilitem a leitura de seu conteúdo.

5.2.4 As cópias dos documentos entregues para a VD e AC deverão estar encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega correta dos documentos à CSI.

5.2.5 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) será realizado por membro da CSI, sob a coordenação do SEREP.

5.2.6 A Lista de Verificação de Documentos, **Anexo F** deste Aviso, e todos os documentos previstos neste item deverão conter *duas vias encadernadas* separadamente. Uma delas ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas por membro da CSI, comprovando o recebimento, conforme abaixo discriminado:

- a) Lista de Verificação de Documentos impressa, conforme **Anexo F**;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), dentro da validade, de acordo com o item 5.2.1.2, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- e) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento ou do contrato de união estável, conforme o caso;
- f) Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
- g) Declaração de domicílio, conforme **Anexo N**;
- h) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter Temporário conforme **Anexo K**;
- i) Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;

- j) Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- k) Cópia do Título de eleitor;
- l) **Currículo Profissional**, conforme **Anexo M**;
- m) Cópia do diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3.1**;
- n) **Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo Conselho Profissional**, informando que o voluntário apresenta os requisitos exigidos para a prática da atividade profissional;
- o) **Ficha de Avaliação Curricular**, conforme **Anexos H1, H2, H3, H4, H5, H6 e H7**;
- p) **Para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos G1, G2, G3, G4, G5, G6 e G7 deste Aviso de Convocação**;
- q) Cópia do Comprovante de experiência profissional, de acordo com os **itens 5.2.14, 5.2.15 e 5.2.16, deste Aviso de Convocação**;
- r) Declaração de Ciência Quanto à Gravidez, conforme **Anexo P**;
- s) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público, conforme **Anexo J**;
- t) Declaração quanto à situação criminal, conforme **Anexo O**;

5.2.7 Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no FSI, até a data limite de inscrição.

5.2.8 Somente serão considerados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas **declarados no FSI**, e que sejam devidamente registrados pelos Órgãos Públicos competentes (Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso), bem como experiências profissionais, referentes à **especialidade a que concorre**.

5.2.9 Os voluntários poderão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos G1, G2, G3, G4, G5, G6 e G7**, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) **declarados, referentes à especialidade a que concorre**, devidamente registrados pelo Órgão Público competente e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, cópias das declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos; e
- b) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) **declarados** (duração igual ou superior a 360 horas/aula), **referentes à especialidade a que concorre**, emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação, devidamente registrados, ou, ainda, declarações autenticadas expedidas pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo

órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

5.2.10 Na Etapa de VD e AC, em substituição aos Diplomas ou Certificados previstos na **alínea “m” do item 5.2.6** serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, **desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso; entretanto, os originais dos Diplomas ou Certificados deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na Etapa de Concentração Final.** Caso o voluntário deixe de apresentar os originais nessa Etapa, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.2.11 O Diploma ou Certificado de Cursos de Ensino Superior realizados a distância somente será válido quando expedido por instituição credenciada e registrado na forma da lei.

5.2.12 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.2.12.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.2.12.2 O Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de nível superior e de pós-graduação somente será considerado, para fins de pontuação, quando estiver traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.13 Para os Cursos de Especialização, previstos na **alínea “b” do item 5.2.9**, o voluntário deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.2.13.1 Caso o certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do CNE, deverá ser anexada declaração da Instituição de Ensino, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.2.13.2 Para que seja computada a respectiva pontuação relativa aos Cursos de Especialização, estabelecidos na **alínea “b” do item 5.2.9**, serão aceitos **somente** os certificados ou declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

5.2.14 Os voluntários de todas as especialidades, **exceto Serviços Jurídicos e Capelão Católico** poderão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional, que serão aceitos **somente se** estiverem de acordo com as especificações a seguir:

5.2.14.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

a) **documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas às da especialidade pleiteada, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.**

5.2.14.2 Experiência profissional em empresa privada (observar o item 5.2.17.1):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e
- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, **confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.**

5.2.14.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, **confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada;** e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.2.14.4 Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:

- a) Certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do voluntário, com a **indicação do período de atuação (datas de início e fim)**, contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

5.2.15 Os voluntários da especialidade **Serviços Jurídicos** poderão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional, que serão aceitos **somente se** estiverem de acordo com as especificações a seguir:

5.2.15.1 Experiência profissional da especialidade Serviços Jurídicos:

- a) atuação como advogado autônomo apresentando comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. O voluntário deverá observar o art. 5º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em **cinco** atos privativos, em causas ou questões distintas, que poderão ser comprovadas mediante:
 - a.1) certidão de inteiro teor expedida por cartório ou secretarias judiciais, que atestem a atuação do voluntário em diferentes feitos, descrevendo a atuação como advogado; ou
 - a.2) cópias autenticadas de atos privativos de advogado na forma prevista no artigo 1º da Lei 8.906/1994; ou

a.3) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, sendo que na respectiva certidão comprobatória deverá constar, expressamente, a atuação na representação judicial em cada processo pelo voluntário.

b) Atuação na administração pública civil ou militar em cargo exclusivo de Advogado ou bacharel em Direito, sendo comprovado por meio de certidão/declaração expedida pela Autoridade Competente atestando o período de atuação e atividades desenvolvidas.

Obs: Cada processo será considerado uma única vez.

c) Atuação como advogado com vínculo empregatício: observar os requisitos previstos no item **5.2.14.2**.

5.2.16 Os voluntários da especialidade **Capelão Católico** poderão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional sacerdotal, que serão aceitos **somente se** estiverem de acordo com a especificação a seguir:

5.2.16.1 Experiência profissional sacerdotal:

a) Declaração em papel timbrado das paróquias ou igrejas que comprovem o período no qual exerceram o sacerdócio nas mesmas, especificando a data, local e autoridade religiosa responsável pelo ato; e/ou

b) Atuação na administração pública civil ou militar em cargo exclusivo de Capelão Católico, sendo comprovado por meio de certidão/declaração expedida pela Autoridade Competente atestando o período de atuação e atividades desenvolvidas.

5.2.17 Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 5.2.14.1, 5.2.14.2, 5.2.14.3, 5.2.14.4, 5.2.15.1 e 5.2.16.1**.

5.2.17.1 A experiência profissional na qualidade de **proprietário e/ou sócio de empresa, NÃO** será computada.

5.2.18 Para que a pontuação seja consignada ao voluntário, os comprovantes de experiência profissional estabelecidos nas alíneas “a” e “b” dos **itens 5.2.14.2 e 5.2.14.3**, deverão ser apresentados, **obrigatoriamente, na Etapa de VD e AC**.

5.2.18.1 Se o voluntário **NÃO** apresentar, no momento da Etapa de VD e AC, nenhum dos comprovantes estabelecidos nas **alíneas “a” e “b”** dos itens **5.2.14.2 e 5.2.14.3** ou apresentar **apenas um** dos comprovantes (**alíneas “a” ou “b”**), a pontuação **NÃO** será consignada para o voluntário.

5.2.18.2 Se o voluntário vier a apresentar, como **Recurso**, qualquer um dos comprovantes previstos nos **itens 5.2.14.1 e 5.2.14.2 (alíneas “a” e/ou “b”)** e **5.2.14.3 (alíneas “a” e/ou “b”)**, **NÃO** será consignada a pontuação, **a fim de não ferir a isonomia** com os demais voluntários que já apresentaram os comprovantes e os obtiveram até a data de término do período de inscrições.

5.2.19 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.2.19.1 Estes documentos somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.20 Considerar-se-á como experiência profissional **apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada**, ficando, assim, vedada a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.2.21 NÃO será considerado como tempo de experiência o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.2.22 Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional **não** serão aceitos como títulos, para pontuação na VD e AC.

5.2.23 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

5.2.24 A VD e AC, que é realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos títulos, além da análise documental, verificará o nível de experiência profissional e aperfeiçoamento do voluntário, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

5.2.25 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico (fac-símile) do mesmo tamanho do documento original (em escala 1para1). Não serão aceitas cópias diferentes do documento original.

5.2.26 A Administração, caso necessário, **poderá** efetuar novas convocações para a Etapa VD e AC, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação obtida na inscrição/autoavaliação, nas datas previstas no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à ordem de classificação serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- c) maior idade.

5.4 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.4.1 O TACF do Processo Seletivo avaliará a higidez física por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, definidos por sexo, de modo a comprovar que o voluntário encontra-se apto para exercer atividades militares.

5.4.2 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o **Anexo Q**.

5.4.3 O voluntário somente realizará o TACF mediante a apresentação de atestado médico, conforme o Anexo S, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste e, no caso do sexo feminino, também a Declaração de ciência quanto ao estado de gravidez (Anexo P). O atestado médico deverá comprovar que o voluntário encontra-se apto para realizar o TACF e não se apresenta em estado de gravidez. O atestado deverá, ainda, discriminar as modalidades a serem realizadas e tal documento deverá ser submetido à CSI, para verificação da conformidade.

5.4.4 Os índices mínimos:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	15 repetições	FEMS ¹	15 repetições
FTSC ²	27 repetições	FTSC ²	17 repetições
Corrida 12 min	2.000 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.4.5 O resultado do TACF para cada voluntário será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”.

5.4.6 O voluntário que for considerado NÃO APTO no TACF receberá essa informação diretamente do próprio aplicador do teste, no mesmo dia da realização do TACF, com posterior divulgação no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.4.7 Durante a realização do TACF, o voluntário deverá apresentar plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico, sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante as provas, sendo de sua responsabilidade pessoal eventuais consequências advindas de omissão quanto à sua higidez física.

5.4.8 Além da Comprovante de Inscrição impresso e do documento oficial de identificação, original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), o voluntário deverá levar tênis, calção, camiseta para ginástica, atestado médico, conforme Anexo S e a Declaração de Ciência Quanto à Gravidez (Anexo P) previstos no item 5.4.3.

5.4.9 Se convocada para o TACF alguma voluntária apresentar-se gestante, esta não prosseguirá no Processo Seletivo.

5.4.10 A voluntária que não puder realizar alguma das etapas posteriores à VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Processo Seletivo imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado; e
- b) apresente a declaração do Anexo W, o que caracterizará sua intenção na participação.

5.4.11 Para garantir o direito previsto no item 5.4.10, a voluntária deverá realizar nova inscrição no Processo Seletivo subsequente, ficando isenta de participação na etapa VD e AC, sendo obrigatória a realização das etapas seguintes.

5.4.12 Não haverá segunda chamada para a realização do TACF, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de fornecimento de tratamento privilegiado, independentemente do motivo, a fim de não ferir a isonomia com os demais voluntários.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL

5.5.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores do Processo Seletivo e **tiver seu nome relacionado para a Etapa de Concentração Inicial.**

5.5.2 A Concentração Inicial visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames e laudos médicos e avaliações listados no **item 5.5.6.**

5.5.3 O comparecimento do voluntário na Concentração Inicial munido dos exames e laudos médicos e avaliações listados no **item 5.5.6** é de caráter obrigatório e eliminatório.

5.5.4 A relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B.**

5.5.4.1 Na relação divulgada no endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br, também constarão a data, o horário e o local no qual o voluntário convocado para a Concentração Inicial deverá comparecer.

5.5.5 **Recomenda-se aos voluntários que, logo no início do Processo Seletivo, se antecipem para a realização dos exames, avaliações, atestados e laudos médicos a serem apresentados na Concentração Inicial, previstos no item 5.5.6.**

5.5.5.1 É vedada a entrega de qualquer dos exames e avaliações listados no **item 5.5.6** por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.6 O voluntário deverá apresentar, **obrigatoriamente, por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento**, os exames e laudos médicos, realizados há, no máximo, três meses da data da inspeção de saúde, com exceção das alíneas “h” e “j” deste item. A realização dos exames e avaliações listados abaixo, bem como do respectivo laudo, são da responsabilidade e ônus do voluntário:

- a) eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento e laudo, para voluntários de todas as idades;
- b) avaliação clínica neurológica realizada por especialista, para voluntários de todas as idades;
- c) original e cópia do certificado/cartão de vacinação anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B, para voluntários de todas as idades;
- d) exame otorrinolaringológico, para voluntários de todas as idades: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
- e) exame oftalmológico, para voluntários de todas as idades: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

- f) avaliação psiquiátrica, para voluntários de todas as idades, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no **Anexo U**;
- g) raio X de tórax com laudo, para voluntários de todas as idades;
- h) laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não deverá ultrapassar cento e oitenta dias antes da data da Inspeção de Saúde, **para todas as voluntárias do sexo feminino**, independente da idade. No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao exame citopatológico ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.
- i) eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos;
- j) eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não deverá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção de Saúde, para os voluntários acima de 35 (trinta e cinco) anos;
- k) avaliação psicológica, para voluntários de todas as idades, realizada por especialista, que deverá emitir Atestado Psicológico do voluntário, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**.

5.5.7 Os exames, avaliações, atestado psicológico e laudos médicos relacionados no **item 5.5.6** deverão ser entregues **somente** pelo próprio voluntário **por ocasião da Concentração Inicial**, e somente durante esse evento, ficando, assim, **vedada** a entrega de qualquer desses mesmos exames por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.8 Não serão considerados exames, avaliações, Atestado Psicológico e/ou laudos médicos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

5.5.9 Os exames, avaliações, atestado psicológico e laudos médicos previstos no **item 5.5.6** não serão aceitos em mídia. Eles deverão estar **impressos para entrega, pelo próprio voluntário**, e avaliação pela Junta de Saúde e/ou CSI.

5.5.10 Caso **deixe de apresentar** algum dos exames, atestado psicológico, avaliações médicas e laudos listados no **item 5.5.6**, o voluntário será **EXCLUÍDO**, e não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.11 Caso apresente exames, atestado psicológico, laudos e/ou avaliações médicas ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o voluntário será **EXCLUÍDO**, e não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.12 Para entrega dos exames, avaliações, atestado psicológico e laudos médicos, previstos no **item 5.5.6**, o voluntário deverá **imprimir duas vias** da Lista de Verificação de Exames

Médicos (**Anexo T**) e entregá-las, sem preenchimento, ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.13 No ato da entrega dos exames, avaliações e laudos médicos previstos no **item 5.5.6**, o responsável pelo recebimento preencherá as duas vias da Lista de Verificação de Exames Médicos (**Anexo T**), devolvendo uma via devidamente rubricada ao voluntário, comprovando o recebimento, devendo a outra via ficar de posse da CSI.

5.5.14 O preenchimento da Lista de Verificação de Exames Médicos (**Anexo T**) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.15 A Lista de Verificação de Exames Médicos corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.16 Caso **NÃO** compareça à Concentração Inicial, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.17 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a relação nominal dos voluntários que foram eliminados do Processo Seletivo por falta à Concentração Inicial.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e **tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU e AP**.

5.6.2 A Inspeção de Saúde (INSPSAU) é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário no dia e horário determinados no Calendário de Eventos (**Anexo B**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste Aviso de Convocação, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.6.3 A INSPSAU é de caráter **eliminatório** e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na **ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”**, divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Durante a realização da Concentração Inicial, a CSI informará aos voluntários a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os voluntários deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.6.3.1 Eventualmente, tais informações poderão ser modificadas pela CSI, mediante prévia divulgação, por meio do endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.4 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.5 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes neste Aviso de Convocação.

5.6.6 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários deverão, obrigatoriamente, apresentar Certificado de Vacinação que comprove estar em dia com as vacinas previstas na **letra “c” do item 5.5.6**. O voluntário que deixar de apresentar o Certificado de Vacinação não realizará a INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.8 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de fornecimento de tratamento privilegiado, independentemente do motivo.

5.6.9 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos pelos mesmos ao término da INSPSAU.

5.6.10 As voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU, conforme previsto na **letra “h” do item 5.5.6**.

5.6.10.1 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por médico ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no processo seletivo.

5.6.10.2 A voluntária que não apresentar Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou atestado médico, emitido por médico ginecologista, nos termos descritos no item anterior, não realizará a INSPSAU, sendo excluída do Processo Seletivo.

5.6.11 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, a CSI adotará os critérios estabelecidos nos **itens 5.4.10 e 5.4.11**.

5.6.12 Os voluntários com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos deverão apresentar, obrigatoriamente, Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da INSPSAU, conforme previsto na **letra “j” do item 5.5.6**. O voluntário com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos que deixar de apresentar o Teste Ergométrico não realizará a INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.13 A habilitação à incorporação estará condicionada ao voluntário ter sido julgado APTO por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.6.14 O voluntário será **EXCLUÍDO** por ato da CSI, caso tenha sido julgado NÃO APTO por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”. O voluntário não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.15 O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU.

5.6.16 A etapa da Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á da entrega, na data prevista no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, do **Atestado Psicológico**, conforme **Anexo V e item 5.5.7**, juntamente com o Laudo Psicológico resultante da avaliação, elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

5.6.17 Caso o atestado psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.18 O Atestado e o Laudo Psicológico somente poderão ser emitidos por psicólogos externos ao COMAER.

5.6.19 A etapa da Avaliação Psicológica (AP) é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da CSI.

5.6.20 O atestado psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este Processo Seletivo. Não terão validade atestados oriundos de outros processos.

5.6.21 O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico e o Laudo Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018, de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar, conforme dispõe este Aviso de Convocação.

5.6.22 As características psicológicas da **Personalidade** consideradas **necessárias**, bem como as consideradas **restritivas** ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidas previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

a) **características necessárias** ao adequado desempenho no cargo:

Adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.

b) **características restritivas** ao adequado desempenho no cargo:

Agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

5.6.23 É considerado falta ética o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05.

5.6.24 O **Anexo V** (Modelo de Atestado Psicológico) deverá ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico ou poderá utilizar modelo próprio, desde que atenda

à Resolução do CFP nº 06/2019, devendo obrigatoriamente conter a menção “APTO” ou “NÃO APTO”, após realizada criteriosa análise dos parâmetros preestabelecidos.

5.6.25 O psicólogo que emitir o Atestado e o Laudo Psicológico deverá manter arquivado pelo período previsto na Resolução CFP nº 001/2009 (Obrigatoriedade do Registro Documental Decorrente de Prestação de Serviços Psicológicos) e Resolução CFP nº 06/2019 (Manual de elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional), ou aquelas que venham a alterá-las ou substituí-las, todo o material produzido pelo voluntário, em local que garanta sigilo e privacidade e mantenha-se à disposição dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir processos disciplinares e à defesa legal.

5.6.26 A habilitação à Incorporação estará condicionada ao voluntário ter obtido a menção “APTO” na etapa de Avaliação Psicológica (AP), mediante homologação por parte da CSI, que avaliará o Atestado e o Laudo Psicológico entregues na Concentração Inicial, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica, na Resolução nº 06/2019 do Conselho Federal de Psicologia e neste Aviso de Convocação.

5.6.27 O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU e/ou na AP terá o diagnóstico do motivo de sua incapacidade registrado no DIS ou no DIAP, respectivamente.

5.6.28 O voluntário que desejar receber o laudo de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, na data prevista no **Anexo B**.

5.7 CONCENTRAÇÃO FINAL

5.7.1 Será convocado para esta etapa somente o voluntário que concluir as etapas anteriores do Processo Seletivo e **tiver seu nome relacionado para a Etapa Concentração Final**.

5.7.2 A CSI divulgará no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final. A CSI convocará para a Concentração Final, além dos voluntários classificados dentro do número de vagas abertas por especialidade/localidade, uma quantidade de voluntários equivalente a 50% do número de vagas, por especialidade/localidade.

5.7.3 Os voluntários convocados que estejam enquadrados no acréscimo de 50%, serão considerados excedentes.

5.7.4 A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o imediato preenchimento de vagas não completadas no ato da Concentração Final, em razão de alguma eventual desistência por parte de voluntários ou inabilitação de voluntários que estavam classificados dentro do número de vagas abertas.

5.7.5 Os voluntários excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem habilitados à incorporação, não terão qualquer tipo de direito ou compensação.

5.7.6 A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições para habilitação à incorporação do voluntário selecionado.

5.7.6.1 Na Concentração Final deverão ser apresentados os originais dos documentos constantes do item 5.8.3.

5.7.7 O local e o horário de realização da Concentração Final serão definidos pela CSI e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

5.7.8 As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela CSI da respectiva localidade prevista no **Anexo C**.

5.7.9 O **voluntário** que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.10 Da mesma forma, **voluntários excedentes** que não comparecerem ou chegarem atrasados à Concentração Final serão **EXCLUÍDOS**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.8 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

5.8.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir as Etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir todas as condições para a participação previstas no **item 3.1** e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação.

5.8.1.1 As vagas fixadas em cada uma das localidades, de acordo com a especialidade, serão distribuídas aos voluntários conforme a classificação final.

5.8.1.2 Caberá à CSI a consolidação da relação nominal dos voluntários selecionados para a Habilitação à Incorporação, bem como dos voluntários considerados excedentes.

5.8.2 Será habilitado à incorporação o voluntário que tiver comparecido à Concentração Final no local, data e horário estabelecidos pela CSI, portando os documentos listados no **item 5.8.3** e **estiver classificado dentro do número de vagas**;

5.8.3 A apresentação dos seguintes documentos originais, por ocasião da Concentração Final, é condição obrigatória à incorporação:

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso), dentro da validade, de acordo com o **item 5.2.1.2**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou do contrato de união estável, conforme o caso;
- d) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
- e) Declaração de domicílio, conforme **Anexo N**;
- f) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter Temporário, conforme **Anexo K**;
- g) Se militar da ativa, Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;

- h) Folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno, se houver;
- j) **Currículo Profissional**, conforme **Anexo M**;
- k) Diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação;
- l) **Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional**, informando se o voluntário apresenta os requisitos exigidos para a prática da atividade profissional;
- m) Diplomas/certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”.
- n) Declaração de Ciência quanto à Gravidez, conforme **Anexo P**;
- o) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público civil e/ou militar, conforme **Anexo J**;
- p) Declaração quanto à situação criminal, conforme **Anexo O**;
- q) Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br;
- r) Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br; e
- s) Certidão negativa da Justiça Criminal Estadual, Justiça Estadual ou Distrital, referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos 5 anos, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento. O voluntário deverá verificar junto ao Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de identificação ou Polícia Civil, como conseguir esse documento.

5.8.3.1 As declarações e/ou certidões exigidas respectivamente nas alíneas "e", "f", "i", "n", "o", "p", "q", "r" e "s" do item anterior deverão ser apresentadas em duas vias encadernadas separadamente. Uma delas ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas por membro da CSI, atestando seu recebimento.

5.8.4 Não serão aceitos, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, conforme previsto no **item 5.2.6**.

5.8.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, SOMENTE serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com as devidas publicações no diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

5.8.6 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário ou qualquer outra infração à Lei do Serviço Militar implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.8.7 O ato de incorporação será de responsabilidade da DIRAP, devendo ser efetivada após a habilitação à incorporação.

5.8.8 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação **será considerado DESISTENTE**, e será excluído do Processo Seletivo.

5.8.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou de documento que comprove sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

5.8.10 Não valerão para tal fim outros documentos que não comprovem estar o voluntário desvinculado do cargo público não acumulável que ocupava.

5.8.11 A não apresentação do comprovante citado no **item 5.8.9** implicará a revogação de sua convocação à incorporação e consequente exclusão do Processo Seletivo.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido no Parecer da CSI;
- b) resultado obtido na VD e AC;
- c) resultado obtido no TACF;
- d) resultado obtido na INSPSAU; e
- e) resultado obtido na AP.

6.1.2 Os prazos e as datas para as interposições de recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos. Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos.

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade do voluntário a obtenção dos resultados, a solicitação do recurso do Processo Seletivo, a remessa, a entrega de documentos aos órgãos previstos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para a interposição de recurso.

6.1.4 As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com este Aviso de Convocação serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procuração, **devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas**, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário com todas as folhas rubricadas e com carimbo de recebimento.

6.1.8 O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de Requerimento para interposição de recurso, uma procuração do voluntário com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.1.9 Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas acompanhadas das identidades originais do voluntário e do procurador para conferência da assinatura (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), ou **com firma reconhecida em cartório** (por autenticidade ou por semelhança).

6.1.10 O recurso deverá ser entregue na Organização Militar estabelecida pela CSI, prevista no **Anexo C**.

6.1.11 Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos nos SEREP estão padronizados nos seguintes Anexos:

- a) **Anexo E:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI;
- b) **Anexo I:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA VD e AC;
- c) **Anexo R:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF;
- d) **Anexo X:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INPSAU; e
- e) **Anexo Y:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AP.

6.1.12 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

6.1.13 Caberá à CSI a divulgação do resultado da análise dos recursos no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.

6.1.14 A CSI divulgará no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a nova relação nominal dos voluntários decorrente das alterações provocadas pelos deferimentos dos recursos interpostos.

6.1.15 Após a divulgação do resultado da análise dos recursos, conforme previsto no **item 6.1.13**, deste Aviso de Convocação, não mais caberá recurso por parte dos voluntários.

6.1.16 Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos voluntários os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.

6.1.17 O horário para os voluntários entregarem seus recursos será **das oito às catorze horas, de segunda à quinta-feira, e das oito às doze horas na sexta-feira**, somente nas datas previstas no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, considerando-se o horário da localidade onde o voluntário está concorrendo à vaga.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI

6.2.1 Por ocasião da divulgação do parecer emitido pela CSI, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de conhecer as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do voluntário, subsidiar seu recurso.

6.2.2 O requerimento para o recurso quanto ao parecer emitido pela CSI deverá ser preenchido pelo voluntário, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VD E AC

6.3.1 Por ocasião da divulgação do indeferimento da VD e AC do voluntário, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de conhecer as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do voluntário, subsidiar seu recurso.

6.3.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da VD e AC deverá ser preenchido pelo voluntário, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.4 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.4.1 O voluntário considerado NÃO APTO poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, conforme **Anexo R**.

6.4.2 Somente poderá solicitar o recurso quanto ao TACF o voluntário que não tiver atingido o índice mínimo estabelecido em pelo menos um dos testes previstos.

6.4.3 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no **mesmo dia e local da realização** do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste.

6.4.4 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo Q**, sendo o resultado divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**. Tal procedimento é **requisito obrigatório** para a interposição de recurso, por meio de requerimento, conforme o **Anexo X**.

6.5.2 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou mediante procuração para esse fim específico, acompanhada dos documentos de identidade do voluntário e do mandatário (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou procuração feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”.

6.5.3 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos que confirmem que não possui aquela condição de saúde que impossibilitou sua aptidão. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.4 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “NÃO APTO”, deverá buscar na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), onde realizou a inspeção, cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica.

6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na AP por julgamento da CSI, devido à utilização de testes psicológicos não favoráveis pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) e/ou por não atenderem os requisitos exigidos na Resolução CFP 06/2019, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**. Tal procedimento é requisito obrigatório para interposição de recurso. Os voluntários deverão observar rigorosamente a data limite para a entrega dos documentos.

6.6.2 O voluntário deverá entregar, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), o Requerimento de Recurso da Avaliação Psicológica, conforme **Anexo Y**, anexando obrigatoriamente o DIAP e novo atestado e Laudo Psicológico com a avaliação dos requisitos psicológicos definidos no **item 5.6.22**.

6.6.3 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o laudo citado no **item 6.6.2** e emitirá parecer dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, dias e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, pela CSI.

7.1.3 O não comparecimento pessoal do voluntário aos locais de realização do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**), ou retificados pela CSI, bem como nos horários estabelecidos e divulgados pela CSI, para cada um desses eventos, independentemente da motivação, será considerado como falta ao evento e implicará **EXCLUSÃO** do voluntário do Processo Seletivo.

7.1.4 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos voluntários, seus procuradores, quando for o caso, e aos membros da CSI.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br. Quando for constatada incorreção na divulgação de resultado de qualquer etapa da seleção, a divulgação será tornada sem efeito e os resultados serão anulados, sendo publicado novo resultado, corrigindo a divulgação anterior.

7.2.2 A anulação dos resultados mencionada no **item 7.2.1** terá como implicação a anulação de todos os atos deles decorrentes.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.1.1 Em caso de não atendimento do disposto no item anterior, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva CSI, via cadeia de comando, para o Comandante do militar, para fins de apuração.

7.3.1.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.2 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado; e

- b) Mulheres: além dos acima citados, serão aceitos saia ou vestido e camiseta sem mangas.

7.3.2.1 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente.

7.4 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.4.1 Além das situações já citadas no decorrer deste Aviso de Convocação, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas para a realização da INSPSAU, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
- f) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- g) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias, períodos e horários determinados para a realização da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e Concentração Final/Habilitação à Incorporação, incluídos, se for o caso, os recursos. Para fins de aplicação do disposto acima, considerar-se-á “atrasado” o voluntário que chegar ao local estabelecido para o evento após o horário estabelecido para **início** das atividades previstas no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou informados pela CSI. Desta forma, ainda que o voluntário chegue ao local da fase de seleção enquanto a etapa estiver ocorrendo, o mesmo será considerado **ATRASADO** e, portanto, será **EXCLUÍDO** da seleção. **RECOMENDA-SE QUE OS VOLUNTÁRIOS PREVINAM-SE DE EVENTUAIS PROBLEMAS INOPINADOS, CHEGANDO AO LOCAL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO COM ANTECEDÊNCIA ADEQUADA.**
- h) ausentar-se, antes do encerramento da etapa, dos locais onde serão realizadas as concentrações, a VD e AC, o TACF, a Concentração Inicial, a INSPSAU, a AP e a Habilitação à Incorporação;
- i) deixar de completar todas as fases da realização da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- j) deixar de apresentar documentos, provas, exames, testes ou formulários solicitados durante as fases da realização da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação, inclusive em grau de recurso;

- k) deixar de apresentar o documento de identidade original, devidamente válido e com fotografia, conforme previsto no **item 5.1.4** deste Aviso de Convocação, por ocasião de todas as Etapas do Processo Seletivo;
- l) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- m) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, **passando a ser considerado voluntário desistente;** e/ou
- n) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

7.4.2 Caso a CSI necessite **excluir** qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.4.1**, o ato será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

7.5 INCORPORAÇÃO

7.5.1 Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender a todas as condições previstas no **item 5.8.3** deste Aviso de Convocação

7.5.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, **até a data anterior àquela prevista para a incorporação.**

7.5.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluí-lo antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAT/EIT.

7.6 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.6.1 O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á na data prevista para a incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7.6.2 Todos os documentos dos voluntários ficarão na posse da CSI pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Se for constatada, no decorrer desta seleção, qualquer irregularidade por parte da CSI ou for verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do processo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, competirá ao Diretor da DIRAP, ou aos demais Órgãos Executores, conforme o caso e a natureza do gravame, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.2.1 Na hipótese de anulação de atos ou da própria seleção, nos termos do item anterior, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes deste fato, bem como ficará implícita a plena aceitação do voluntário ao novo Calendário de Eventos, a ser divulgado tempestivamente para a continuação da seleção.

8.3 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.4 **Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP nº 955/DPM, de 20 de junho de 2018, não está prevista a movimentação dos Oficiais pertencentes ao QOCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário tenha sido habilitado no ato da sua inscrição na seleção.**

8.5 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, *“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”*.

8.6 Os casos não previstos neste Aviso de Convocação serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AP	-	Avaliação Psicológica
AC	-	Avaliação Curricular
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BAFZ	-	Base Aérea de Fortaleza
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
GAP-AK	-	Grupamento de Apoio de Alcântara
GAP-AN	-	Grupamento de Apoio de Anápolis
GAP-BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP-BV	-	Grupamento de Apoio de Boa Vista
GAP-MN	-	Grupamento de Apoio de Manaus
GAP-NT	-	Grupamento de Apoio de Natal
GAP-PV	-	Grupamento de Apoio de Porto Velho
GAP-SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
GAP-SM	-	Grupamento de Apoio de Santa Maria
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INCAER	-	Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

CÓDIGO DE ESPECIALIDADE

ADM	Administração
ANS I	Análise de Sistemas I - Bancos de Dados
ANS II	Análise de Sistemas II - Analista Desenvolvedor PHP
ANS III	Análise de Sistemas III - Analista Desenvolvedor Java
AQT	Arquitetura
AQV	Arquivologia
CAT	Capelão Católico
CCO	Ciências Contábeis
CIV I	Engenharia Civil I -
CIV II	Engenharia Civil II - Estrutural
CIV III	Engenharia Civil III - Geotécnica
CIV IV	Engenharia Civil IV - Segurança do trabalho
CIV V	Engenharia Civil V - Segurança contra incêndios
CMP	Engenharia da Computação – Infraestrutura de Redes
ECO	Economia
EFI	Educação Física
ELT	Engenharia Elétrica
EMI	Engenharia de Minas
ENF	Enfermagem – Geral Assistencial
FIS	Fisioterapia
FON	Fonoaudiologia
MEC	Engenharia Mecânica
MTP	Musicoterapia
NUT	Nutrição
PED I	Pedagogia I
PED II	Pedagogia II – Especialização em Área de Educação
PED III	Pedagogia III – Gestão Escola/Educacional
PSE	Psicologia Educacional
PSL	Psicologia Clínica
REP	Relações Públicas
SJU	Serviços Jurídicos
SSO	Serviço Social
TEL	Engenharia de Telecomunicações
TOC	Terapia Ocupacional

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon Tec 2020

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon Tec 2020.	DIRAP CECOMSAER SEREP	28/01/2020 a 02/02/2020
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
2	Período de inscrição. O preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) será possível via Internet, a partir das 10h do primeiro dia, até às 23h59min do último dia - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS DIRAP	03/02/2020 a 17/02/2020
3	Divulgação no site da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, com as respectivas classificações provisórias de acordo com as autoavaliações.	CSI	20/02/2020
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
4	1º Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários convocados para a etapa de VD e AC, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	20/02/2020
5	1º Período de entrega das cópias dos documentos, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos, Anexo F, em conformidade ao item 5.2.6.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	02/03/2020 a 06/03/2020
6	Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).	CSI	02/03/2020 a 31/03/2020
7	2º Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários convocados para a etapa de VD e AC, com as respectivas datas e locais de apresentação. (CASO NECESSÁRIO)	CSI	11/03/2020

8	2º Período de entrega das cópias dos documentos, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos, Anexo F , em conformidade ao item 5.2.6. (CASO NECESSÁRIO)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	16/03/2020 e 17/03/2020
9	3º Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários convocados para a etapa de VD e AC, com as respectivas datas e locais de apresentação. (CASO NECESSÁRIO)	CSI	20/03/2020
10	3º Período de entrega das cópias dos documentos, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos, Anexo F , em conformidade ao item 5.2.6. (CASO NECESSÁRIO)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	24/03/2020 e 25/03/2020
11	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica deferidos na Etapa de VD e AC.	CSI	31/03/2020
12	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários INDEFERIDOS e FALTOSOS que participaram da Etapa de VD e AC , de acordo com a Avaliação da CSI	CSI	01/04/2020
13	Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa de VD e AC , de acordo com a Avaliação da CSI	VOLUNTÁRIOS	03/04/2020
14	Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC) em grau de recurso dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa de VD e AC , de acordo com a Avaliação da CSI	CSI	06/04/2020 e 07/04/2020
15	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa de VD e AC , de acordo com a Avaliação da CSI	CSI	08/04/2020
16	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI, após análise da CPO.	CSI	09/04/2020
17	Resultado dos voluntários que participaram da Etapa de VD e AC , com as respectivas classificações atualizadas , de acordo com a Avaliação da CSI.	CSI	13/04/2020
18	Data de entrega de Requerimento em Grau de Recurso a ser interposto pelo voluntário militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer expedido pela CSI, após análise da CPO. (Anexo E)	VOLUNTÁRIOS MILITARES	14/04/2020
19	Data de entrega do Requerimento de Recurso da VD e AC (Anexo I) .	VOLUNTÁRIOS	15/04/2020
20	Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC) em grau de recurso.	CSI	16/04/2020 a 22/04/2020
21	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer da CSI, após análise da CPO.	CSI	20/04/2020
22	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários referente ao Requerimento de Recurso da VD e AC (Anexo I) .	CSI	24/04/2020
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			

EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
23	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	24/04/2020
24	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico – TACF - Realização, julgamento e divulgação imediata do resultado aos voluntários.	VOLUNTÁRIOS / CDA / SEREP / CSI	29/04/2020 a 08/05/2020
25	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO”. O voluntário que desejar entrar com o recurso, deverá fazê-lo no mesmo dia em que realizou o TACF.	VOLUNTÁRIOS	29/04/2020 a 08/05/2020
26	Divulgação da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF. (aptos, não aptos e faltosos). Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso com o respectivo local e horário.	CSI	12/05/2020
27	TACF em grau de recurso - Realização e julgamento.	VOLUNTÁRIOS CSI	14/05/2020 e 15/05/2020
28	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	19/05/2020
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
29	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a Concentração Inicial.	CSI	20/05/2020
30	Concentração Inicial (Entrega dos originais de exames e laudos médicos, conforme previsto no item 5.5.6).	VOLUNTÁRIOS/ CSI	08/06/2020
31	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários que faltaram e dos voluntários que não realizaram a entrega dos originais de exames e laudos médicos, conforme o previsto no item 5.5.6 deste Aviso de Convocação, consequentemente eliminados do processo seletivo.	CSI	10/06/2020
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
32	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	10/06/2020
33	INSPSAU e AP	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	15/06/2020 a 30/06/2020
34	Divulgação da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos na INSPSAU e AP. (Aptos, Não Aptos e Faltosos).	CSI	02/07/2020

35	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP)	VOLUNTÁRIO OSA CSI	06/07/2020
36	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso , conforme Anexos X e Y deste aviso de convocação.	VOLUNTÁRIOS	09/07/2020
37	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso .	CSI	13/07/2020
38	INSPSAU e AP em Grau de Recurso .	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	16/07/2020 a 22/07/2020
39	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	24/07/2020
40	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	31/07/2020
41	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer Favorável e Desfavorável na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso .	CSI	04/08/2020
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
42	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	04/08/2020
43	Concentração Final , Habilitação à Incorporação e entrega de Documentação Original.	VOLUNTÁRIOS CSI	13/08/2020
44	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários Faltosos à Concentração Final e eliminação do Processo Seletivo.	CSI	14/08/2020
45	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários Excluídos da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	CSI	14/08/2020
46	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários Habilitados e selecionados para a Incorporação.	CSI	14/08/2020
47	Incorporação e Início do Estágio .	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	17/08/2020
48	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários incorporados.	CSI	18/08/2020
49	Encerramento da 1ª fase do EAT/EIT .	SEREP/OM DESIGNADA	15/10/2020 (60 dias)

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇOS DA OM FORMADORAS

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém-PA	SEREP-BE Setor: SMOB Avenida Júlio César, s/nº – Bairro Souza. Belém – PA. CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801. (91) 3204- 9846 (91) 3204-9847.
Alcântara-MA	GAP-AK Setor: SMOB Avenida dos Libaneses, 29 – Aeroporto Tirical. São Luiz - MA. CEP 65.056-480.	(98) 3311-9906. (98) 3311-9579.

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Anápolis-GO	GAP-AN Setor: SMOB BR 414, Km 4. Anápolis-GO. CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134
Brasília-DF	SEREP-BR Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103. (61) 3365-1642.

SEREP-CO		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Canoas-RS e Canguçu-RS	SEREP-CO Setor: SERMOB Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas – RS. CEP: 92.200-630.	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259
Santa Maria- RS Uruguaiana-RS e Santiago-RS	GAP-SM Setor: SMOB RS 287, km 240 – Camobi. Santa Maria – RS. CEP 97.105-910.	(54) 3220-3603
Florianópolis-SC Morro da Igreja-SC	BAFL Setor: SMOB Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Tapera Florianópolis – SC. CEP: 88.049-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196
Curitiba-PR / Catanduvas-PR e Foz do Iguaçu-PR	CINDACTA II Setor: SMOB Avenida Erasto Gaertner, 1.000 – Bacacheri. Curitiba – PR. CEP 82510-901.	(41) 3251-5218

SEREP-MN		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Manaus-AM	SEREP-MN Setor: SERMOB Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP: 69.073-177.	(92) 2129-1736.
Boa Vista-RR	GAP-BV Setor: SMOB Base Aérea de Boa Vista (Ala 7) Rua Valdemar Bastos Oliveira, nº 2.990, Bairro Aeroporto. Boa Vista – RR. CEP: 69.310-108	(95) 4009-1071.
Porto Velho-RO e Rio Branco-AC	GAP-PV Setor: SMOB Av. Lauro Sodré, s/nº. – Belmont Porto Velho – RO CEP 76.803-260	(69) 3211-9879

SEREP-RF		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Recife-PE e Maceió-AL	SEREP-RF Setor: SERMOB Base Aérea de Recife (Ala 15). Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão Recife-PE CEP: 51.250-020	(81) 2129-8438.
Natal-RN e Parnamirim-RN	GAP-NT Setor: SMOB Base Aérea de Natal (Ala 10). Rua do Especialista, s/nº, Emaús Parnamirim-RN CEP: 59.148-900	(84) 3644-7159.
Fortaleza-CE	BAFZ Setor: SMOB Avenida Borges de Melo, nº 205, Alto da Balança Fortaleza-CE CEP 60.415-513	(85) 3216-3145.
Salvador-BA	BASV Setor: SMOB Av. Frederico Gustavo dos Santos, S/N Bairro - São Cristóvão. Salvador – BA. CEP 41.510-115	(71) 3377-8214

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro-RJ.	SEREP-RJ Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21.740-000	(21) 2157-2331. (21) 2157-2971.
Belo Horizonte-MG, Lagoa Santa-MG e Três Marias-MG	CIAAR Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa – MG. CEP 33.400-000	(31) 3689-3335. (31) 3689-3402. (31) 3689-3482.
Barbacena-MG.	GAP-BQ Setor: SMOB Rua Santos Dumont, 149 – São José. Barbacena – MG. CEP 36.200-000	(32) 3339-4214. (32) 3339-4196.

SEREP-SP		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
São Paulo -SP	<u>SEREP-SP</u> Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos – SP. CEP: 07184-000	(11) 2465-2143.
Guaratinguetá-SP	<u>GAP-GW</u> Setor: SMOB) Avenida Brigadeiro Adhemar Lúrio, s/nº. – Pedregulho. Guaratinguetá – SP. CEP 12510-020	(12) 2131-7729.
Pirassununga-SP.	<u>AFA</u> Setor: SMOB Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga – SP CEP 13.643-000	(19) 3565-7354
São José dos Campos – SP.	<u>GAP-SJ</u> Setor: SMOB Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias São José dos Campos – SP CEP 12.228-901	(12)3947-3262
Campo Grande – MS.	<u>ALA 5</u> <u>CAMPO GRANDE-MS</u> Setor: SMOB Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande - MS CEP 79.101-900	(67) 3368-3299

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E LOCALIDADE.

1-ADMINISTRAÇÃO (ADM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Recife-PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	03
SEREP-SP	São José dos Campos - SP	02
	São Paulo-SP	03
SEREP-BR	Brasília-DF	03
SEREP-MN	Boa Vista-RR	01

2-ANÁLISE DE SISTEMAS I (ANS I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02
SEREP-SP	Guaratinguetá-SP	01
SEREP-SP	São Paulo - SP	01

3-ANÁLISE DE SISTEMAS II (ANS II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-BR	01

4-ANÁLISE DE SISTEMAS III (ANS III)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01
SEREP-SP	São José dos Campos -SP	01

5-ARQUITETURA (AQT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

6-ARQUIVOLOGIA (AQV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01
SEREP-RF	Recife - RF	01

7-CAPELÃO CATÓLICO (CAT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

8-CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CCO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01

9-ECONOMIA (ECO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01

10-EDUCAÇÃO FÍSICA (EFI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	Pirassununga - SP	01
SEREP-MN	Porto Velho-PV	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

11-ENFERMAGEM (ENF)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RF	Recife-PE	02
SEREP-SP	Campo Grande-MS	02
	Guaratinguetá-SP	01
SEREP-CO	Canoas-RS	03
	Curitiba-PR	01
	Santa Maria-RS	01
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-MN	Manaus-AM	01
	Boa Vista-RR	02

12-ENGENHARIA CIVIL I (CIV I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01
SEREP-SP	São José dos Campos-SP	01

13-ENGENHARIA CIVIL II (CIV II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-MN	Manaus-AM	01

14-ENGENHARIA CIVIL III (CIV III)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo-SP	01

15-ENGENHARIA CIVIL IV (CIV IV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Natal-RN	01

16-ENGENHARIA CIVIL V (CIV V)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Natal - RN	01

17-ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (CMP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro	01

18-ENGENHARIA ELÉTRICA (ELT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo-SP	02
SEREP-BR	Brasília-DF	01

19-ENGENHARIA MECÂNICA (MEC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-SP	São José dos Campos-SP	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa-MG	01
SEREP-BR	Brasília - BR	01
SEREP-CO	Canoas-RS	01

20-ENGENHARIA DE MINAS (EMI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01

21-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (TEL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara - MA	01
SEREP-BR	Brasília - DF	01
SEREP-MN	Porto Velho - RO	01

22-FISIOTERAPIA (FIS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02
SEREP-BR	Brasília-DF	02
SEREP-SP	Guaratinguetá-SP	02
	Campo Grande-MT	01
SEREP-MN	Manaus-AM	01

23-FONOAUDIOLOGIA (FON)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01
SEREP-SP	Guaratinguetá-SP	01

24-MUSICOTERAPIA (MTP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

25-NUTRIÇÃO (NUT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

26-PEDAGOGIA (PED)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - BR	02
SEREP-RF	Parnamirim - RN	02
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG	02
SEREP-RJ	Rio de Janeiro	01
SEREP-SP	São Paulo - SP	01
	São José dos Campos - SP	01

27-PEDAGOGIA I (PED I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01
	Lagoa Santa - MG	01
SEREP-BE	Belém - PA	02
SEREP-BR	Brasília-DF	01

28-PEDAGOGIA II (PED II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - BR	01
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01
	Pirassununga - SP	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa-MG	01
	Rio de Janeiro	03

29-PEDAGOGIA III (PED III)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	02
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01

30-PEDAGOGIA IV (PED IV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	02
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa-MG	01
	Rio de Janeiro	02

31-PEDAGOGIA V (PED V)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro	01

32-PEDAGOGIA V II (PED V II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01

33-PSICOLOGIA CLÍNICA (PSL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Anápolis - GO	01
SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-MN	Boa Vista - RR	01
SEREP-CO	Curitiba - PR	01
SEREP-RF	Recife - PE	01
SEREP-SP	São Paulo - SP	01

34-PSICOLOGIA EDUCACIONAL (PSE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP- RJ	Rio de Janeiro	01
SEREP-BE	Belém-PA	01

35-PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO (PSO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

36-RELAÇÕES PÚBLICAS (REP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02
SEREP-SP	Guaratinguetá-SP	01
SEREP-BR	Brasília-DF	02

37-SERVIÇO SOCIAL (SSO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01

38-SERVIÇOS JURÍDICOS (SJU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	04
SEREP-BR	Brasília-DF	01

39-TERAPIA OCUPACIONAL (TOC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo-SP	01
SEREP-RF	Recife - PE	01

PCI Concursos

ANEXO E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI

Do _____ (nome completo)

Ao Sr Presidente da CSI do (a) _____(OM responsável pela Avaliação Curricular)

Assunto: Recurso quanto ao Parecer da CSI.

Anexo(s): A.
B.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em ___/___/___, do parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário no ano de 2020 pela CSI, vem respeitosamente requerer ao Sr. a modificação do ato e, conseqüentemente, a sua seleção para a referida convocação.

2. O requerente apresenta as razões pelas quais justificadas o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) realizar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da CPG/CPO, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera por se julgar em de condições para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário no ano de 2020.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO F
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP- ____ Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Validação Documental	Qtd Fls.	Apresentou	
			SIM	NÃO
1.	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F .			
2.	Comprovante de Inscrição.			
3.	Cópia do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia.			
4.	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identificação).			
5.	Cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento ou contrato de união estável.			
6.	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;			
7.	Declaração de Domicílio - Anexo N .			
8.	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário - Anexo K .			
9.	Cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor - Anexo L .			
10.	Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada ou declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu/serve.			
11.	Cópia do Título de eleitor.			
12.	Currículo Profissional - Anexo M .			
13.	Cópia do Diploma/Certificado de Graduação, de acordo com o previsto no item 2.3.1 deste Aviso de Convocação.			
14.	Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.			
15.	Ficha de Avaliação Curricular , conforme Anexo H1, H2, H3, H4, H5, H6, H7 ;			
16.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação , de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexos G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 deste Aviso de Convocação.			
17.	Cópia do comprovante de experiência profissional, de acordo com o item 5.2.14, 5.2.15 e 5.2.16 ;			
18.	Declaração de Ciência Quanto à Gravidez - Anexo P .			
19.	Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar - Anexo J .			
20.	Cópia da Declaração quanto à situação criminal - Anexo O .			
	TOTAL DE FOLHAS:			

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TODAS AS ESPECIALIDADES (Exceto Análise de Sistemas, Arquitetura, Serviços Jurídicos, Engenharia da Computação, Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0.
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	7,5 pontos (Máximo: 2 Títulos) Pontuação Máxima: 15,0.
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição que ministrou o curso.	5 pontos (Máximo: 3 Títulos) Pontuação Máxima: 15,0.
Pontuação Máxima (A):	40,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada na área da especialidade pleiteada, conforme itens 5.2.14.1, 5.2.14.2, 5.2.14.3, 5.2.14.4	3,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0.
Pontuação Máxima (B):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.
Observação:	Nas letras A e B só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do Processo Seletivo. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no item 5.2 deste Aviso de Convocação.

ANEXO G2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADES: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Arquitetura	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em área da respectiva especialidade, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de tese.	5,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 5,0.
2) Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, em área da respectiva especialidade, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação.	3,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 3,0.
3) Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, em área da respectiva especialidade, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas..	2,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 2,0.
Pontuação Máxima (A):	10,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES	
1) Cursos com carga horária igual ou superior a 180 horas	5,0 pontos (Máx. 1 curso) Pontuação Máxima: 5,0.
2) Cursos com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 180 horas	2,5 pontos (Máx. 1 curso) Pontuação Máxima: 2,5
3) Cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas e inferior a 80 horas	1,0 ponto (Máx. 5 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
4) Cursos com carga horária inferior a 20 horas, participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos realizados na área do cargo pleiteado e comprovado por meio de certificado	0,5 ponto (Máx. 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,5
Pontuação Máxima (B):	15,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Tempo total de serviço prestado no âmbito da especialidade pleiteada na iniciativa pública civil/militar e/ou privada, mediante comprovação.	2,5 a cada 180 dias (Máx. 15 anos) Pontuação Máxima: 75,0
Pontuação Máxima Total (C):	75,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C):	100,0

ANEXO G3



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: Análise de Sistemas (ANS I) ÁREA 1: BANCO DE DADOS	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de tese.	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação..	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Banco de Dados, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	20,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES	
1) Certificações Técnicas: (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação) Certificação oficial Mestre certificado da Oracle (OCM - Oracle Certified Master); Perito certificado da Oracle (OCE - Oracle Certified Expert) – DBA; Certificação oficial MCSE Data Platform (Microsoft Certified Solutions Expert) SQL Server; Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP - Oracle Certified Professional) - MySQL Database Administrator; Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP - Oracle Certified Professional) - Oracle Database; Certificação oficial MCSA SQL Server (Microsoft Certified Solutions Associate); Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate), MySQL; Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) – DBA (Data Base Administrator); Certificado Linux Essenciais LPIC 1 (Linux Server Professional - Nível 1); Certificado Linux Essenciais LPIC 2 (Linux Network Professional - Nível 2); Certificado Linux Essenciais LPIC 3 (Linux Enterprise Professional - Nível 3).	1,5 pontos (Máximo: 10 certificações) Pontuação Máxima: 15,0.
2) Certificado ITIL FOUNDATION V3	1,0 ponto (Máximo: 1 certificação) Pontuação Máxima: 1,0.
3) Certificado de Curso de Banco de Dados com ênfase em Administração de Bancos de Dados de alta disponibilidade, Backup, Recuperação de Dados, com mínimo de 40 horas/aula.	1,0 ponto (Máximo: 4 certificações) Pontuação Máxima: 4,0.
Pontuação Máxima (B):	20,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Administração de Banco de Dados (DBA)	3,0 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	
100,0.	
Observação:	1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo. 2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. 3. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no item 5.2 deste Aviso de Convocação.

ANEXO G4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: Análise de Sistemas (ANS II) DESENVOLVEDOR PHP	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	
20,0.	
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação no frameworkLaravel: CertifiedLaravelDeveloper.	5,0 pontos (Máximo: 1 certificação) Pontuação Máxima: 5,0
2) Certificação em Desenvolvimento de Software em PHP, sendo uma das listadas abaixo: Zend Certified PHP Engineer Certification PHP Developer Certificate, da W3Schools iMasters Certified Professional PHP - Boas práticas	2,5 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 7,5
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.	1,0 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
4) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Desenvolvimento de Software.	0,5 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,5
Pontuação Máxima (B):	
20,0.	
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de Software WEB em linguagem PHP.	2,5 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 50,0
2) Desenvolvimento de Software WEB em demais linguagens de programação.	1,0 a cada 180 dias (Máx. 5 anos) Pontuação Máxima: 10,0
Pontuação Máxima (C):	
60,0.	
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	
100,0.	
Observação:	<ol style="list-style-type: none"> Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no item 5.2 deste AVICON

ANEXO G5



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: Análise de Sistemas (ANS III) ANALISTA DE SISTEMAS – JAVA	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese.	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação.	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	20,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação em Java: Oracle Certified Associate, Java SE Programmer Oracle Certified Professional, Java SE Programmer Oracle Certified Expert, Java EE Web Component Developer Oracle Certified Expert, Java EE Enterprise JavaBeans Developer Oracle Certified Expert, Java EE Java Persistence API Developer Oracle Certified Expert, Java EE Web Services Developer Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer Faces Developer Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect Oracle Certified Master, Java EE Developer	1,5 pontos (Máximo: 9 certificações) Pontuação Máxima: 13,5.
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	1,0 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 4,0.
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0.
4) Certificação: Scrum Professional Scrum Master (PSM I) ou Scrum Alliance Certified Scrum Master (CSM) ou PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP)	0,5 ponto (Máximo: 1 certificação) Pontuação Máxima: 0,5.
Pontuação Máxima (B):	20,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de Software em Linguagem de programação JAVA.	2,5 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 50,0.
2) Desenvolvimento de Software em demais linguagens de programação.	1,0 a cada 180 dias (Máx. 5 anos) Pontuação Máxima: 10,0.
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	
100,0.	
Observação:	1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo. 2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. 3. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no item 5.2 deste Aviso de Convocação.

ANEXO G6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: Engenharia da Computação (CMP I) INFRAESTRUTURA DE REDES	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com defesa e aprovação de tese.	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com defesa e aprovação de dissertação.	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Redes de Computadores, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,5 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	20,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Suporte de Redes)	
1) Certificações 1: CCNA™(Cisco Certified Network Associate); CCDA™ (Cisco Certified Design Associate); CCNP™ (Cisco Certified Network Professional); CCDP™ (Cisco Certified Design Professional); CCIE™ (Cisco Certified Internetwork Expert). Certificação MCSA Windows Server 2016. Certificação Red Hat Certified Engineer (RHCE)	2,0 pontos (Máximo: 7 certificações) Pontuação Máxima: 14,0
2) Cursos específicos na área: Curso oficial Microsoft Windows Server 2016 ou superior com duração mínima de 40 horas. Curso de Cabeamento Estruturado com duração mínima de 20 horas. Curso Oficial da RedHat Linux com duração mínima de 40 horas. Curso Oficial em Solução de Virtualização VMWare com duração mínima de 24 horas. Curso de Soluções de Rede Sem Fio com duração mínima de 40 horas. Curso de Soluções em Grande Porte MainFrame com duração mínima de 6 horas. Curso de Soluções em Outsourcing de Impressão com duração mínima de 8 horas. Curso em Administração de Sistemas Linux: Redes e Segurança com duração mínima de 40 horas. Curso em Virtualização de Servidores com duração mínima de 40 horas.	0,75 pontos (Máximo: 8 cursos) Pontuação Máxima: 6,0
Pontuação Máxima (B):	20,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Em Gerência e Administração de Redes.	2,5 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 50,0.
2) Na área de Tecnologia da Informação.	1,0 a cada 180 dias (Máx. 5 anos) Pontuação Máxima: 10,0.
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	100,0.
Observação:	1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo. 2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. 3. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no item 5.2 deste Aviso de Convocação

ANEXO G7



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: Serviços Jurídicos	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área do Direito, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino ou a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou o Certificado de Aprovação no Exame de Ordem Unificado.	10,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0.
2) Título de Mestrado, na área do Direito, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	7,5 pontos (Máximo: 2 Títulos) Pontuação Máxima: 15,0.
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área na área do Direito, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	5 pontos (Máximo: 3 Títulos) Pontuação Máxima: 15,0.
Pontuação Máxima (A):	40,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Atuação como advogado com vínculo empregatício em empresa privada.	3,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0.
2) Atuação como advogado autônomo.	12,0 pontos a cada cinco processos por ano, em causas e questões distintas. Pontuação Máxima: 60,0.
3) Atuação na administração pública civil ou militar.	6,0 pontos a cada 180 dias de serviço prestado à Administração Pública. (Máx. 5 anos) Pontuação Máxima: 60,0.
Pontuação Máxima (B):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.
Observação:	Nas letras A e B só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do Processo Seletivo. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no item 5.2 deste Aviso de Convocação.

ANEXO H1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TODAS AS ESPECIALIDADES (exceto Análise de Sistemas, Arquitetura, Serviços Jurídicos,
Engenharia da Computação, Civil, Elétrica e Mecânica)

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, devendo ser observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G1
Colunas (b), (c), (d) e (e) serão preenchidas pela CSI

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida:					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de Pontos
	1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0			10,0
	2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	7,5			15,0
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	5,0			15,0	
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada, conforme itens 5.2.14.1, 5.2.14.2, 5.2.14.3, 5.2.14.4,		3,0			60,0
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H2


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, devendo ser observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G2. Colunas (b), (c), (d) e (e) serão preenchidas pela CSI

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
Arquitetura, Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida:					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de Pontos
1) Título de Doutorado.		5,0			5,0
2) Título de Mestrado.		3,0			3,0
3) Título de Especialização.		2,0			2,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
1) Cursos com carga horária igual ou superior a 180 horas		5,0			5,0
2) Cursos com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 180 horas		2,5			2,5
3) Cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas e inferior a 80 horas		1,0			5,0
4) Cursos com carga horária inferior a 20 horas, participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos realizados na área do cargo pleiteado e comprovado por meio de certificado.		0,5			2,5
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Tempo total de serviço prestado no âmbito da especialidade pleiteada na iniciativa pública civil/militar e/ou privada.		2,5			75,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H3



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, devendo ser observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G3. Colunas (b), (c), (d) e (e) serão preenchidas pela CSI

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS I): BANCO DE DADOS					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de Pontos
1) Título de Doutorado.		10,0			10,0
2) Título de Mestrado.		5,0			5,0
3) Título de Especialização.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação)					
1) Certificações Técnicas.		1,5			15,0
2) Certificado ITIL FOUNDATION V3.		1,0			1,0
3) Certificado de Curso de Banco de Dados com ênfase em Administração de Bancos de Dados de alta disponibilidade, Backup, Recuperação de Dados, com mínimo de 40 horas/aula.		1,0			4,0
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Administração de Banco de Dados (DBA)		3,0			60,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H4



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, devendo ser observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G4
Colunas (b), (c), (d) e (e) serão preenchidas pela CSI

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS II): DESENVOLVEDOR PHP					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de Pontos
	1) Título de Doutorado.	10,0			10,0
	2) Título de Mestrado.	5,0			5,0
3) Título de Especialização.	2,5			5,0	
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)					
1) Certificação no framework Laravel: CertifiedLaravelDeveloper.		5,0			5,0
2) Certificação em Desenvolvimento de Software em PHP, sendo uma das listadas abaixo: Zend Certified PHP Engineer Certification PHP Developer Certificate, da W3Schools iMasters Certified Professional PHP - Boas práticas		2,5			7,5
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.		1,0			5,0
4) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Desenvolvimento de Software.		0,5			2,5
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Desenvolvimento de Software WEB em linguagem PHP.		2,5			50,0
2) Desenvolvimento de Software WEB em demais linguagens de programação.		1,0			10,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H5



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, devendo ser observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G5
Colunas (b), (c), (d) e (e) serão preenchidas pela CSI

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS V): JAVA					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de Pontos
1) Título de Doutorado.		10,0			10,0
2) Título de Mestrado.		5,0			5,0
3) Título de Especialização.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
(Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)					
1) Certificação em Java: Oracle Certified Associate, Java SE Programmer Oracle Certified Professional, Java SE Programmer Oracle Certified Expert, Java EE Web Component Developer Oracle Certified Expert, Java EE Enterprise JavaBeans Developer Oracle Certified Expert, Java EE Java Persistence API Developer Oracle Certified Expert, Java EE Web Services Developer Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer Faces Developer Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect Oracle Certified Master, Java EE Developer		1,5			13,5
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.		1,0			4,0
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.		0,4			2,0
4) Certificação: Scrum Professional Scrum Master (PSM I) ou Scrum Alliance Certified Scrum Master (CSM) ou PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP)		0,5			0,5
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Desenvolvimento de Software em Linguagem de programação JAVA.		2,5			50,0
2) Desenvolvimento de Software em demais linguagens de programação.		1,0			10,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H6



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, devendo ser observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G6. Colunas (b), (c), (d) e (e) serão preenchidas pela CSI

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Engenharia da Computação (CMP I): INFRAESTRUTURA DE REDES					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de Pontos
	1) Título de Doutorado.	10,0			10,0
	2) Título de Mestrado.	5,0			5,0
3) Título de Especialização.	2,5			5,0	
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Suporte de Redes)					
1) Certificações 1: CCNA™(Cisco Certified Network Associate); CCDA™ (Cisco Certified Design Associate); CCNP™ (Cisco Certified Network Professional); CCDP™ (Cisco Certified Design Professional); CCIE™ (Cisco Certified Internetwork Expert). Certificação MCSA Windows Server 2016. Certificação Red Hat Certified Engineer (RHCE)		2,0			14,0
2) Cursos específicos na área: Curso oficial Microsoft Windows Server 2016 ou superior com duração mínima de 40 horas. Curso de Cabeamento Estruturado com duração mínima de 20 horas. Curso Oficial da RedHat Linux com duração mínima de 40 horas. Curso Oficial em Solução de Virtualização VMWare com duração mínima de 24 horas. Curso de Soluções de Rede Sem Fio com duração mínima de 40 horas. Curso de Soluções em Grande Porte MainFrame com duração mínima de 6 horas. Curso de Soluções em Outsourcing de Impressão com duração mínima de 8 horas. Curso em Administração de Sistemas Linux: Redes e Segurança com duração mínima de 40 horas. Curso em Virtualização de Servidores com duração mínima de 40 horas.		0,75			6,0
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Em Gerência e Administração de Redes.		2,5			50,0
2) Na área de Tecnologia da Informação.		1,0			10,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, devendo ser observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G7. Colunas (b), (c), (d) e (e) serão preenchidas pela CSI

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Serviços Jurídicos - SJU					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de Pontos
1) Título de Doutorado, na área do Direito, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino ou a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou o Certificado de Aprovação no Exame de Ordem Unificado.		10,0			10,0
2) Título de Mestrado, na área do Direito, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.		7,5			15,0
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área na área do Direito, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação e registrado pela instituição que ministrou o curso.		5,0			15,0
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Atuação como advogado com vínculo empregatício em empresa privada.		3,0			60,0
2) Atuação como advogado autônomo.		12,0			
3) Atuação na administração pública civil ou militar.		6,0			
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA VD e AC

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____ SEREP-____, solicito Recurso da
VD e AC devido a:

Assunto: _____

Texto Livre _____

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO J

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____ SEREP-____, **declaro**, sob as penas
da lei, para fim de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

() **Não exerço** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ às ___ horas.
- d) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ às ___ horas.
- e) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ___ às ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO K

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____ SEREP-____, declaro que sou
voluntário (a) à convocação pelo período de até 12 (doze) meses para a prestação do Serviço
Militar Voluntário, em Caráter Temporário, na localidade escolhida e na Organização Militar
para a qual for designado, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações
militares previstos na legislação em vigor, e concededor que poderei obter, dependendo da
existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o
período de 96 (noventa e seis) meses, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a
qualquer uma das Forças Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço
Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) e todo o tempo de serviço prestado a
Órgão Público, seja da administração direta, indireta, autárquica e fundacional de qualquer dos
Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, contínuos ou não.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO L



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM
SOBRE O VOLUNTÁRIO MILITAR**

Nome: _____

Posto/Grad: _____ Quadro/Esp: _____ Unidade (Sigla): _____

Identidade: _____ Data de Praça: _____ / _____ / _____

Data de Promoção: _____ / _____ / _____.

informo que o militar **possui** as **condições** previstas **para a participação** no Processo Seletivo referente ao **EAT/EIT 2020**.

informo que o militar **não possui** as **condições** previstas **para a participação** no Processo Seletivo referente ao **EAT/EIT 2020**.

Motivos de não possuir condições para participação: _____

Local: _____ – Data: _____ / _____ / _____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO M



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS

1- NOME: _____

2- FILIAÇÃO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

3- NASCIMENTO:

DATA: ____/____/____ LOCAL (CIDADE E ESTADO): _____, _____

4- IDENTIDADE:

Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA EXP.: ____/____/____

5- CARTEIRA PROFISSIONAL:

Nº: _____ SÉRIE: _____

6- CPF Nº: _____ PIS/PASEP: _____

7- TÍTULO DE ELEITOR:

Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____

8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: _____

9- ESTADO CIVIL: _____

10- ENDEREÇO ATUAL: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

II – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

17- LOCAL DE TRABALHO:

EMPRESA: _____

END: _____

TEL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: _____

18- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

19- CURSO DE _____:

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

III – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR

20- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

21- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

22- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:

ESTABELECIMENTO (OM): _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: _____

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____ SEREP-_____, declaro que residi nos
últimos 5 anos no(s) endereço(s) abaixo:

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

Local: _____ – Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO O



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO CRIMINAL

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____SEREP-____, declaro não estar
respondendo a inquérito policial comum ou militar, a processo criminal em qualquer Estado da
Federação, na Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido condenado em processo criminal
com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO P



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ

Eu, _____, Idt no
_____, CPF no _____, nascida aos
_____ dias do mês de _____ de _____, filha de
_____ e
_____, para efeito
deste Processo Seletivo, declaro estar ciente de que o estado de gravidez impede a realização do
TACF e, conseqüentemente, o prosseguimento no Processo Seletivo, em virtude dos riscos
decorrentes do esforço físico exigido e que sou responsável por comunicar, o mais rápido
possível e por escrito, o meu estado de gravidez à CSI.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/_____

Assinatura da voluntária

ANEXO Q**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)**

O voluntário que não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios exigidos no TACF será considerado NÃO APTO. Serão executados os três exercícios discriminados abaixo:

1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES**TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO**

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativa:** 01 (uma).
- Masculino:** 15 (quinze) repetições
- Feminino:** 15 (quinze) repetições
- Posição inicial:** Apoio de frente sobre o solo, com as mãos ligeiramente afastadas em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido.
- 1º Tempo:** Flexionar os membros superiores, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, passando o tronco da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- 2º Tempo:** Estender os mesmos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão deverá ser contada uma repetição.
- Nº de repetições:** O máximo de repetições, sem pausas para descanso e sem descaracterizar o exercício.
- Observação:**
- a) as mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do exercício.
- Erros mais comuns:**
- a) apoiar o peito no chão;
 - b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
 - c) não flexionar ou estender totalmente os membros superiores;

- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) parar para descansar;
- f) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do exercício.



Figura 01: Flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo para os sexos masculino e feminino

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 01 (uma).
- Masculino:** 27 (vinte e sete) repetições
- Feminino:** 17 (dezessete) repetições
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos numa angulação de 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (procurando manter as coxas e os joelhos livres).
- 1º Tempo:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- 2º Tempo:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que o 1º tempo se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº de repetições:** O máximo de repetições corretas que conseguir realizar no tempo de 1 minuto.
- Erros mais comuns:**
- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
 - b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas;
 - c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
 - d) parar para descansar;

e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e

f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do exercício.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas para os sexos masculino e feminino

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS

Duração: 12 (doze) minutos.

Tentativa: 01 (uma).

Masculino: 2.000m.

Feminino: 1.600m.

Local: Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 metros, devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Preferencialmente, devem existir marcações intermediárias, para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.

Execução: A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo condicionado, podendo intercalar a corrida com caminhada, desde que essa alternância corresponda ao esforço máximo do avaliado para o tempo previsto, não podendo o mesmo parar ou sentar para descansar.

Contagem: O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo avaliado durante o tempo estabelecido.

OBSERVAÇÕES:

a) sugere-se, como opção, para as OM que não dispuserem de pista de atletismo (400m), um circuito de rua com as seguintes especificações: 170m de comprimento e 30m de largura, se possível em curva, marcados de 50 em 50m, perfazendo um total de 400 metros por volta.

b) o teste é iniciado com um silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Neste momento os avaliados iniciarão a volta à calma, caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e

assim devem permanecer até que o instrutor anote a distância por eles percorrida e o libere do teste.

c) o instrutor responsável durante a aplicação deste teste pode informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.

PCI Concursos

ANEXO R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF

AO SR. VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____SEREP-____, tendo realizado o
Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) em ____/____/____, na
localidade _____ (OMAP) e tendo sido considerado “NÃO
APTO”, vem requerer novo teste, em grau de recurso, conforme disposto nas Instruções
Específicas do Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO S



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TACF

Atesto que o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, voluntário(a) ao EAT/EIT
2020, foi por mim examinado(a) e encontra-se em boas condições de saúde, ***não se apresenta em estado de gravidez***, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física previsto no respectivo Aviso, que consta de flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo, sendo o índice mínimo 15(quinze) repetições para os sexos masculino e feminino; flexão do tronco sobre as coxas, sendo o índice mínimo 27(vinte e sete) repetições para o sexo masculino e 17 (dezessete) repetições para o sexo feminino e correr o percurso de 2.000 (dois mil) metros para o sexo masculino e 1.600 (mil e seiscentos) metros para o sexo feminino, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, conforme descrito no **Anexo Q**.

LOCAL E DATA: _____, em _____ de _____ de 20____.

NOME DO MÉDICO(A): _____.

CRM: _____.

Assinatura do Médico(a) e Carimbo Legível com CRM

ANEXO T

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Inscrição nº _____ SEREP- ____ Nome do Voluntário: _____

Ordem	Exames Médicos a serem entregues pelo voluntário	SIM	NÃO
a.	Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento e laudo.		
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista.		
c.	Cópia do certificado/cartão de vacinação anti-marfílica, antitetânica e anti-hepatite B.		
d.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.		
e.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.		
f.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de idéias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no Anexo U deste Aviso de Convocação.		
g.	Raios-X de tórax com laudo.		
h.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico).		
i.	Eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos.		
j.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os voluntários acima de 35 (trinta e cinco) anos.		
k.	Avaliação psicológica, com Atestado emitido por especialista, de acordo com o modelo constante do Anexo V .		

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO U



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu, _____ (nome completo),
CRM nº _____, atesto que avaliei o (a) voluntário
(a) _____, a fim de
cumprir a alínea “ f ” do **item 5.5.6** do Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de
Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (EAT/EIT), e que
encontrei/não encontrei alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da
memória recente e remota. Observei/Não observei coerência e relevância do pensamento, do
tirocínio e do encadeamento de ideias. Encontrei/Não encontrei indícios acerca do uso de
psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO V**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO**

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.6** (Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o Ano de 2020, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(à) voluntário(a) _____, tendo este(a) recebido a menção _____ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias ao adequado desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação supracitado.

Declaro que observei rigorosamente o disposto na resolução CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), sob pena de responsabilização por falta ético-disciplinar e ainda, o que prevê a Resolução CFP nº 09/2018 (Realização de AP no Exercício Profissional do(a) Psicólogo(a) e a Resolução CFP nº 06/2019 (Manual de Elaboração de Documentos Escritos Produzidos pelo Psicólogo).

_____, _____
Local

data

Nome da(o) Psicólogo(a)
nº Inscrição CRP

ANEXO W



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ

Declaração

Eu, _____,
voluntária ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____, portadora da
identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro
estar ciente do meu impedimento de realizar o TACF ou de prosseguir na INPSAU, em razão
da constatação do estado de gravidez em que me encontro, sendo do meu interesse participar do
próximo Processo Seletivo, devendo, nesse caso, realizar nova inscrição.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO X



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU

AO SR. DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____ SEREP-____, tendo sido
inspecionado pela Junta de Saúde do (a) _____ (Organização
de Saúde), em ____/____/2020, e julgado NÃO APTO, vem requerer a realização de Inspeção
de Saúde (INSPSAU) em Grau de Recurso, pela Junta Superior de Saúde (JSS), anexando o
Documento de Informação de Saúde (DIS).

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO Y



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

AO SR. DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA
(IPA)

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) à
seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº _____SEREP-____, tendo entregado o
Atestado Psicológico em ____/____/____, na localidade _____
(OMAP) e tendo sido considerado NÃO APTO, vem requerer a revisão da Avaliação
Psicológica, em Grau de Recurso, anexando o Documento de Informação de Aptidão
Psicológica (DIAP) e laudo psicológico constante do **item 6.6**.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI